

GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF

Estudo Técnico Preliminar 102/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64536.030565/2025-12

2. Descrição da necessidade

O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), localizado no 3º piso do Bloco A do Quartel General do Exército (QGEEx), é um OADI, isto é, um Órgão de Assistência Direta e Imediata Comandante do Exército, que tem sua finalidade determinada por meio da Portaria – C Ex nº1.813, de 22 de agosto de 2022 (aprova o Regulamento do Gab Cmt Ex – EB10-R-09.001), conforme art.

“1º: “Art. 1º O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI), tem por finalidade assistir, direta e imediatamente, o Comandante do Exército em sua representação funcional e pessoal, especialmente no preparo e despacho do seu expediente pessoal, acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Comando do Exército em tramitação nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e em outros órgãos, públicos ou não, assegurar as ligações do Comando do Exército, exercer outras competências inerentes à sua área de atuação, bem como executar outras tarefas atribuídas pelo Comandante do Exército”.

Para a consecução de seus objetivos e atingimento de sua finalidade, o Gabinete é estruturado de forma sistêmica e integrada de acordo com o art. 2º da supracitada Portaria:

“Art. 2º O Gab Cmt Ex, para a consecução de seus objetivos, atua de forma sistêmica e integrada e está organizado da seguinte forma: I - Chefia; II - Subchefia; III - Estado Maior Pessoal e Segurança do Comandante do Exército; IV - Estado-Maior Pessoal do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército; V - Assessoria 1 (A/1) - Assessoria de Pessoal; VI - Assessoria 2 (A/2) - Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos; VII - Assessoria 3 (A/3) - Assessoria de Assuntos Institucionais; VIII - Assessoria 4 (A/4) - Assessoria Parlamentar; IX - Divisão Administrativa (DA); X - Divisão de Pessoal (DP); e XI - Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)”.

A natureza dos objetos a serem licitados neste certame, mobiliário, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do número XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista na lei.

O presente estudo tem por finalidade apresentar os fundamentos e a motivação que justificam a necessidade de reposição e aquisição de mobiliário destinado ao refeitório do Gabinete do Comandante do Exército (GAB CMT Ex), bem como de outros ambientes institucionais correlatos.

O mobiliário atualmente em uso encontra-se em estado avançado de desgaste, decorrente do uso contínuo ao longo dos anos e da exposição a condições de uso intenso e diário. As cadeiras que compõem o ambiente apresentam

sinais evidentes de deterioração, como danos estruturais, instabilidade, desgaste do revestimento e perda de funcionalidade, comprometendo a segurança dos usuários e a ergonomia necessária para um ambiente de refeições coletivo.

A inclusão de mesas tipo bistrô e banquetas tipo tulipa visa modernizar e otimizar o uso dos espaços de convivência e apoio do refeitório, que foram modernizados no ano de 2024, proporcionando maior versatilidade e conforto nas áreas destinadas a refeições rápidas, coffee breaks e momentos de interação informal entre os usuários. As mesas bistrô, de formato elevado e design contemporâneo, favorecem o melhor aproveitamento dos espaços e conferem aspecto visual mais leve e funcional ao ambiente. As banquetas tipo tulipa, por sua vez, oferecem assento ergonômico, estabilidade e conforto, além de contribuírem para a harmonia estética e a padronização do mobiliário institucional.

O refeitório do Gabinete do Comandante do Exército é amplamente utilizado por militares, servidores civis e autoridades do Exército Brasileiro, incluindo oficiais-generais e integrantes do Alto Comando da Força Terrestre. Trata-se, portanto, de um espaço institucional de representatividade e relevância funcional, no qual são realizadas refeições, encontros informais e interações de caráter administrativo e protocolar.

Diante desse contexto, a substituição do mobiliário existente e a aquisição de novos itens são medidas indispensáveis para:

- Assegurar a segurança e o conforto dos usuários, por meio de mobiliário estável, ergonômico e de materiais resistentes;
- Garantir condições adequadas de salubridade e funcionalidade, em consonância com as normas de ergonomia e de segurança do trabalho;
- Restaurar o padrão estético e institucional do ambiente, de modo a refletir a seriedade, a organização e o nível de excelência compatível com a importância do Gabinete do Comandante do Exército;
- Proporcionar ambiente digno e representativo para o uso cotidiano de autoridades e demais servidores que frequentam o refeitório.

Assim, a presente necessidade visa não apenas a reposição de bens deteriorados, mas também a adequação e modernização do mobiliário, assegurando a continuidade das atividades em ambiente funcional, seguro e alinhado ao padrão de qualidade e apresentação esperado das instalações do Comando do Exército.

Tendo em vista a modernização da seção de assuntos jurídicos, teve como objetivo aprimorar a estrutura organizacional e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes que desempenham atividades de assessoramento, gestão e apoio técnico. Com a reestruturação e a chegada de novos integrantes no Gabinete do Comandante do Exército, tornou-se imprescindível o acréscimo de mobiliário compatível com as novas estações de trabalho, de modo a garantir condições adequadas para o exercício das funções administrativas e operacionais.

Nesse contexto, a aquisição de cadeiras de escritório e mesas retangulares é necessária para equipar os novos postos de trabalho criados no ambiente ampliado, assegurando:

- Conforto ergonômico aos servidores, por meio de cadeiras giratórias com regulagem de altura, apoio lombar e assento estofado, contribuindo para a prevenção de fadiga e lesões ocupacionais, considerando a necessidade de serem idênticas as atuais considerando a padronização;
- Organização, otimização e funcionalidade do espaço, mediante mesas retangulares de dimensões padronizadas, resistentes e adequadas ao uso contínuo em ambiente administrativo;
- Uniformidade estética e padronização dos mobiliários da Seção, garantindo coesão visual com os demais ambientes do Gabinete.

Portanto, a aquisição desses itens não se limita à reposição de bens, mas constitui uma necessidade decorrente da expansão e modernização das instalações, essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas em ambiente funcional, seguro e representativo da imagem institucional do Exército Brasileiro.

A Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos exerce funções de assessoramento direto ao Comandante do Exército, participando de reuniões, audiências e despachos com autoridades civis e militares de diversos níveis

hierárquicos. Nessas ocasiões, o ambiente utilizado pelo Chefe da Assessoria deve refletir a representatividade do cargo, assegurando condições adequadas de conforto, funcionalidade e apresentação institucional.

Com o objetivo de aprimorar o espaço destinado à recepção e atendimento de autoridades, identifica-se a necessidade de aquisição de poltronas de espera e mesa de centro retangular, que comporão o mobiliário do ambiente de recepção da Assessoria.

A contratação desses itens justifica-se pelos seguintes fatores:

- Melhoria das condições de atendimento durante reuniões e despachos, proporcionando conforto e ergonomia adequados às autoridades e visitantes;
- Valorização estética e representativa do ambiente, em conformidade com o padrão institucional e a importância das atividades desempenhadas pela Assessoria Jurídica;
- Aprimoramento da imagem institucional do Gabinete do Comandante do Exército, garantindo que o espaço reflita o prestígio, a formalidade e a seriedade inerentes às funções exercidas.

Logo, a aquisição proposta visa proporcionar um ambiente de recepção funcional, confortável e condizente com a relevância das atividades desempenhadas pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e para a adequada representação institucional do Exército Brasileiro.

Assim, os itens solicitados enquadram-se como bens de uso comum, de impacto institucional relevante, e sua aquisição é plenamente justificada pelos motivos expostos.

A aquisição será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar, para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme Inciso II, Art. 40º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Incisos I e II do Art. 3º do Decreto 11.462, de março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Aprovisionamento	SAULO GOUVEIA LINS
Subchefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos	REGIS RIBEIRO ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “COMPRASNET”, no site www.comprasnet.gov.br.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliários incluindo cadeiras padronizadas, destinadas ao uso no âmbito do refeitório que compõe o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex). A iniciativa visa garantir a uniformidade visual do mobiliário, a adequada ambientação dos espaços institucionais, e o cumprimento das normas relacionadas à ergonomia, segurança, higiene e identidade institucional.

Descrição Detalhada para o item 1 - Cadeira estofada

Estrutura e Material

- Material da Estrutura: A estrutura da cadeira será fabricada em madeira maciça de Pínus Taeda, com acabamento de alta qualidade. A madeira será tratada para garantir resistência e longevidade, além de ter um acabamento em verniz de cor imbuia, conferindo um aspecto sofisticado e clássico ao móvel.

- **Design:** O design da cadeira deve seguir a imagem ilustrativa, com uma linha elegante e refinada. O encosto terá um formato curvo, proporcionando melhor suporte às costas. As bordas e os cantos da cadeira serão levemente chanfrados, conferindo suavidade ao visual e evitando arestas vivas.
- **Acabamento:** A madeira deve ter acabamento acetinado, sem brilho excessivo, com uma tonalidade que combine com ambientes formais e de autoridade. O acabamento deve garantir fácil manutenção e resistência ao desgaste diário.

Assento e Encosto

- **Assento:** O assento será estofado, com espuma Soft D23, de alta densidade, garantindo conforto durante o uso prolongado. O tecido será de linho natural, na cor bege M 58, de alta qualidade, durável e fácil de limpar. A espessura do assento e o tipo de enchimento proporcionam um equilíbrio perfeito entre firmeza e maciez.
- **Encosto:** O encosto será semi-estofado, com acabamento que combina a madeira e o tecido de linho natural bege M 58, para um visual harmônico. O encosto contará com espuma Soft D18, proporcionando conforto sem perder a firmeza necessária para um bom apoio. O encosto terá um formato curvo, que segue a ergonomia natural do corpo, promovendo o conforto e a postura correta, deve ser de altura média, oferecendo suporte adequado para a coluna lombar e dorsal. A parte superior do encosto deve ter um detalhe de cruzamento em X (padrão geométrico), que deve ser feito em madeira sólida, garantindo maior robustez.
- **Design das Pernas:** As pernas devem ser finas e elegantes, com formato ligeiramente curvado para um toque de sofisticação. Elas devem ser fixadas de forma segura à estrutura do assento, garantindo durabilidade. As extremidades devem ser reforçadas para suportar a carga e garantir a resistência.

Capacidade de Peso

- **Capacidade de Peso:** A cadeira suportará até 150 kg, sendo robusta e resistente, adequada para diferentes tipos de usuários sem comprometer a segurança ou durabilidade.

Reforços e Estabilidade

- **Estrutura:** A cadeira será reforçada nas laterais com barras de apoio entre as pernas, garantindo maior estabilidade e resistência à pressão e uso contínuo.
- **Protetor de Piso:** Para evitar danos ao piso e proporcionar maior estabilidade, as pernas da cadeira terão protetores de feltro de espessura mínima de 3 mm, ajustados para a proteção e durabilidade do ambiente.

Dimensões do Produto

As dimensões da cadeira devem seguir as especificações abaixo, com variações de até 4% para garantir a precisão das medidas:

- **Altura Total:** Entre 100 cm e 105 cm.
- **Largura Total:** Entre 48 cm e 52 cm.
- **Largura do Assento:** 50 cm (frente) / 40 cm (traseira).
- **Profundidade do Assento:** Entre 48 cm e 53 cm.
- **Altura até o Assento:** Entre 45 cm e 50 cm.

Peso e Montagem

- **Peso da Cadeira:** A cadeira terá um peso entre 8 e 10 kg, com estrutura robusta, porém fácil de manusear.
- **Montagem:** A cadeira será entregue já montada, pronta para uso imediato.

Quantidade e Prazo de Entrega

- Quantidade: 130 (cento e trinta) unidades.
- Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), devendo a entrega ocorrer em remessa única, nos endereços definidos no Termo de Referência.

Garantia

- Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e garantir que o produto atenda a todas as especificações descritas.
- Certificações de Qualidade: A cadeira deve ser fabricada conforme as normas nacionais de segurança e qualidade para móveis, com certificação de conformidade.

Descrição Detalhada para o item 2 - Cadeira escritório

Cadeira de escritório, giratória, com estrutura robusta e design ergonômico, destinada a uso administrativo intensivo.

Revestimento: Poliuretano (PU) de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção, com acabamento liso e toque macio.

Assento e Encosto: Estrutura interna reforçada, estofados com espuma de alta densidade e sistema de molas ensacadas, proporcionando maior conforto e durabilidade. Encosto alto, de formato anatômico, com apoio lombar integrado, costuras verticais que favorecem a acomodação e a ventilação do usuário.

Braços: Fixos, confeccionados em aço cromado com apoio estofado e revestido em PU, assegurando conforto e resistência.

Base: Tipo estrela, em aço cromado, com diâmetro mínimo de 700 mm, dotada de cinco rodízios duplos em nylon de alta resistência, adequados para pisos frios ou carpetados.

Mecanismo:

- Giro 360°;
- Regulagem de altura a gás (pistão pneumático);
- Sistema de inclinação “relax” com ajuste de tensão e trava na posição de trabalho.

Capacidade e Peso:

- Peso máximo suportado: 120 kg;
- Peso unitário aproximado: 12 kg.

Dimensões aproximadas:

- Profundidade total: 60 cm;
- Largura total: 64 cm;
- Altura total: regulável entre 113 cm e 123 cm;
- Altura do assento em relação ao piso: 50 cm (mín.) a 60 cm (máx.);
- Altura do braço em relação ao piso: 69 cm (mín.) a 79 cm (máx.);
- Profundidade útil do assento: 51 cm;
- Largura útil do assento: 54 cm.

Características adicionais:

- Estrutura metálica cromada resistente à corrosão;
- Espuma com espessura mínima de 50 mm no assento e 40 mm no encosto;
- Movimento suave de reclinção e elevação;
- Rodízios com rotação livre, silenciosa e de fácil deslocamento;
- Produto entregue montado, pronto para uso.

Descrição Detalhada para o item 4 - Mesa Retangular

Descrição Técnica: Mesa retangular destinada a uso administrativo, confeccionada em materiais de alta resistência, acabamento refinado e estrutura metálica reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional.

Dimensões (CxLxA): 1200 x 600 x 740 mm.

Cor: Carvalho avelã - Duratex.



Tampo: Confeccionado em chapas de MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme melamínico termo prensado (espessura mínima de 0,2 mm), com acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo.

O bordo que contorna todo o tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno de 2,0 mm de espessura mínima, colada com adesivo tipo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico mínimo de 2,5 mm, conforme as normas ABNT NBR 13966 e NBR 15786.

A fixação tampo/estrutura será realizada por meio de buchas metálicas em ZAMAK, cravadas na face inferior do tampo, com parafusos de fixação direta que garantam firmeza e durabilidade.

Painel Frontal: Estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP de espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, com acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo.

As bordas serão encabeçadas com fita de poliestireno de 0,45 mm, colada com adesivo hot melt.

A fixação do painel à estrutura deverá ser feita por meio de sistema de fixação tipo minifix, com parafusos ocultos, de modo a manter o acabamento limpo e uniforme.

Estrutura Metálica:

Constituída por chapas metálicas conformadas, compostas por patas, colunas e suportes do tampo:

- **Patas:** Fabricadas em aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampadas e repuxadas, medindo aproximadamente 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna;

- **Colunas:** Duplas, fabricadas em aço de espessura mínima de 0,9 mm, dobradas em forma de meia cana e unidas por solda MIG a chapas de formato ovalado (espessura mínima de 3 mm), localizadas nas extremidades, garantindo estabilidade e robustez estrutural;
- **Suporte do tampo:** Fabricado em aço de espessura mínima de 3 mm, estampado e repuxado, fixado à coluna por solda MIG;
- **Calha estrutural:** Instalada sob o tampo, com saída lateral discreta para passagem de cabos, possibilitando subida de fios e alimentação elétrica de forma funcional e estética.

Tratamento e Acabamento Metálico:

Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por fosfatização à base de zinco (lavagem, decapagem e fosfatização) e posterior pintura eletrostática em tinta epóxi em pó, com acabamento texturizado, polimerizada em estufa a 200°C, garantindo resistência à oxidação e maior durabilidade.

Sapatas de Nivelamento:

Confeccionadas em PVC rígido, com diâmetro mínimo de 63 mm, ajustáveis, destinadas a compensar eventuais desníveis de piso e proteger a superfície de apoio.

Requisitos Gerais:

- Estrutura firme, estável e livre de rebarbas;
- Acabamento uniforme, sem falhas de pintura ou colagem;
- Fixação firme entre tampo, painel e estrutura metálica;
- Produto entregue montado ou com instruções claras de montagem;
- Conformidade com normas ABNT aplicáveis (NBR 13966, NBR 15786 e correlatas).

Além de atender às exigências funcionais decorrentes do uso contínuo por militares e autoridades que integram o Gabinete, a medida contribui para a observância das diretrizes de boas práticas administrativas, reforça a representatividade da estrutura militar e assegura que os ambientes estejam em conformidade com os padrões de organização.

Cumprir destacar que a indicação do padrão “**Duratex – Carvalho Avelã**” não tem caráter restritivo à marca, mas sim define o padrão mínimo de referência para o material a ser utilizado, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, desde que apresentem igual qualidade técnica, densidade, textura e tonalidade compatíveis com o padrão existente.

Assim, a especificação do MDF Duratex na cor Carvalho Avelã se justifica pela necessidade de compatibilidade estética e técnica com o mobiliário já instalado, pela padronização do ambiente institucional e pela otimização dos custos de manutenção e reposição futura, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Indicação de modelo e padronização do Mobiliário

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cadeiras, poltronas, mesas retangulares e mesas de centro destinadas aos ambientes administrativos e de representação do Gabinete do Comandante do Exército (GAB CMT Ex), com a finalidade de complementar o mobiliário existente e substituir unidades danificadas, preservando o padrão visual, ergonômico e funcional já adotado pelo órgão.

O mobiliário atualmente em uso foi previamente selecionado por atender de forma satisfatória aos requisitos de ergonomia, conforto, durabilidade, resistência, acabamento e estética institucional, além de estar em conformidade

com as normas técnicas aplicáveis. Dessa forma, a manutenção do mesmo padrão de modelo, dimensões e acabamento é essencial para garantir a uniformidade visual, a compatibilidade técnica e a preservação da identidade institucional dos ambientes do Gabinete.

Considerando a necessidade de compatibilização com o mobiliário existente, excepcionalmente faz-se necessária a indicação de modelo de referência, com o objetivo exclusivo de garantir a padronização e a equivalência técnica e estética entre as novas unidades e as já instaladas. Os modelos devem seguir de acordo com a descrição e as imagens anexas, que fazem parte do mobiliário atual.

Tal indicação tem caráter meramente descritivo e comparativo, não representando restrição à competitividade, uma vez que serão aceitos produtos de outros fabricantes que apresentem características técnicas, ergonômicas e de acabamento equivalentes ou superiores, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

A presente justificativa fundamenta-se no art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo específico, nas hipóteses em que:

- a) for necessária à adequação técnica do objeto contratado;
- b) houver necessidade de padronização;
- c) o fornecimento de peças de reposição ou manutenção depender do mesmo fabricante; ou
- d) a identificação de determinada marca se justificar por motivo de ordem técnica.

Assim, a padronização proposta é tecnicamente indispensável para assegurar a uniformidade estética e funcional do mobiliário existente no Gabinete do Comandante do Exército, garantindo compatibilidade estrutural, durabilidade, ergonomia, racionalidade administrativa e economicidade, conforme os princípios da eficiência e padronização previstos na legislação vigente.

A demanda ora apresentada deve ser enquadrada como aquisição de bens comuns, conforme o disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no Edital, com base em especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá seguir o rito procedimental comum, previsto no art. 17 da referida legislação.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, estando, portanto, em conformidade com as normas vigentes quanto à economicidade e ao uso racional dos recursos públicos.

O objeto pretendido encontra-se cadastrado no Catálogo de Materiais da Administração Pública Federal (CATMAT), com os códigos discriminados no quadro do subitem 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar. Embora as especificações completas das cadeiras não constem do Catálogo Eletrônico de Padronização, a definição técnica observou os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, garantindo a adequação dos produtos ao uso institucional.

As empresas fornecedoras deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como garantir a segurança necessária para o manuseio, uso e conservação dos materiais adquiridos.

Em caso de divergência entre as descrições constantes no CATMAT e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, deverá prevalecer a descrição detalhada constante neste último, bem como as imagens anexadas, que visam proporcionar uma melhor compreensão do objeto e facilitar a análise técnica e comercial pelas licitantes.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gabinete do Comandante do Exército, Quartel-General do Exército (QGEx), Setor Militar Urbano (SMU), Brasília, DF, CEP: 70.630-901, de segundas às quintas-feiras no horário das 9:30h às 11:00h – 13:30 às 16:00h e sexta-feira no horário das 8:30h às 11:00h, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizara entrada no interior da organização militar, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis relacionadas a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública.

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XIII:

“XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Essa definição permite que a Administração utilize a modalidade de licitação denominada Pregão, que é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme o artigo 6º, inciso XLI da mesma lei.

Diante disso, considerando que os materiais requeridos são classificados como bens comuns, a modalidade mais adequada para esta contratação é o Pregão Eletrônico.

Ressalta-se que o mercado conta com ampla oferta de fornecedores que comercializam materiais institucionais, não havendo restrição quanto à quantidade de potenciais fornecedores.

Análise das Alternativas de Solução no Mercado

A análise comparativa das soluções de mercado considerou aspectos econômicos e qualitativos, buscando identificar a alternativa que melhor atenda aos objetivos da contratação. As soluções disponíveis são, em sua maioria, consolidadas e amplamente utilizadas, destacando-se a comercialização de produtos por atacado ou varejo.

As principais alternativas para atendimento da demanda identificadas são:

Formas Possíveis de Contratação

- Forma 1 – Contratação Direta
- Forma 2 – Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP) de outro órgão
- Forma 3 – Adesão a Atas de Registro de Preços existentes
- Forma 4 – Pregão Eletrônico

Análise das Formas de Contratação

Forma 1 – Contratação Direta:

A dispensa de licitação encontra respaldo nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que especificam os casos taxativos para essa modalidade. Entretanto, mesmo que a situação pudesse se enquadrar nesse rol, o valor da contratação ultrapassa o limite máximo anual permitido pelo Decreto nº 11.317/2022. Portanto, a regra aplicável é a realização da licitação.

Forma 2 – Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP):

Foi realizada busca por IRPs compatíveis com os materiais demandados, sem sucesso na identificação de registros que atendam integralmente às necessidades do órgão. Dessa forma, esta alternativa não se mostra viável ou vantajosa no momento.

Forma 3 – Adesão a Atas de Registro de Preços:

Considerando a especificidade dos objetos requeridos, não foi possível identificar atas vigentes que disponibilizem os itens para adesão. Assim, essa alternativa também se revela inviável e pouco vantajosa, uma vez que o órgão não possui e não participa de nenhuma Ata ou Pregão que contemple os materiais necessários.

Forma 4 – Pregão Eletrônico:

Trata-se da alternativa mais adequada para suprir a demanda, pois possibilita a realização de processo licitatório com

as especificações técnicas detalhadas e padronizadas pelo órgão, por meio do Termo de Referência e documentos anexos. O Pregão Eletrônico pode ser coordenado pelo Gabinete do Comandante do Exército garantindo transparência, competitividade e atendimento eficaz à necessidade.

Motivação da Escolha da Solução

A solução adotada — aquisição de mobiliário por meio de processo licitatório — apresenta-se como a mais viável, eficiente e aderente aos princípios que regem a Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, funcionais e econômicos a seguir:

Adequação às Necessidades da Administração

A aquisição dos itens de mobiliário (cadeiras estofadas em madeira maciça, cadeiras giratórias tipo presidente, poltronas de recepção, mesas retangulares e mesas de centro) visa atender às demandas de ampliação, substituição e modernização dos ambientes sob responsabilidade do Gabinete do Comandante do Exército.

Esses móveis serão destinados a setores administrativos, áreas de recepção, gabinetes e refeitórios institucionais, onde há necessidade de oferecer ambientes ergonômicos, funcionais e condizentes com o nível de representatividade da Força Terrestre.

A adoção de mobiliário novo, com especificações técnicas atualizadas e materiais de alta durabilidade, garante conforto, segurança e eficiência no desempenho das atividades cotidianas, além de promover melhor aproveitamento dos espaços e valorização das condições de trabalho dos usuários.

Padronização e Funcionalidade dos Ambientes

A padronização do mobiliário institucional é essencial para manter a uniformidade estética e funcional dos ambientes do Gabinete, contribuindo para uma imagem organizacional coesa e profissional.

A utilização de mesas e cadeiras com design compatível, acabamento semelhante e cores padronizadas facilita o controle patrimonial, a reposição de peças, a manutenção preventiva e a organização dos espaços administrativos e de representação.

Além disso, a escolha de modelos ergonômicos e resistentes reforça o compromisso com boas condições de trabalho e acolhimento de autoridades, especialmente nos ambientes de recepção e reuniões.

Atendimento a Normativos e Boas Práticas

A aquisição está em conformidade com os normativos vigentes, em especial a Portaria nº 4.036/GM-MD, de 2 de dezembro de 2020, que regulamenta a aplicação de recursos em ações institucionais no âmbito do Ministério da Defesa.

A substituição do mobiliário desgastado e a aquisição de novos itens asseguram adequação às normas de ergonomia e segurança, preservação da imagem institucional e cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência, previstos na legislação de regência das contratações públicas.

Inviabilidade de Soluções Alternativas

Durante o levantamento preliminar, foram analisadas alternativas que se mostraram tecnicamente e economicamente inviáveis frente à aquisição de novos mobiliários:

- Reaproveitamento do mobiliário existente: a maioria das peças apresenta desgaste estrutural e estético acentuado, comprometendo a segurança, estabilidade e aparência institucional;
- Reforma ou manutenção: os custos unitários de reparo e reestofamento mostraram-se superiores ou equivalentes ao valor de aquisição de novos itens, sem garantia de durabilidade ou padronização estética;
- Produção interna ou sob medida: inexistência de estrutura física, técnica e de pessoal para fabricação própria de mobiliário com o padrão de acabamento e qualidade requeridos.

Dessa forma, a aquisição de novos itens por meio de licitação é a única solução capaz de atender integralmente às necessidades da Administração, com segurança e economicidade.

Disponibilidade no Mercado e Diversidade de Fornecedores

O levantamento de mercado identificou ampla oferta de fornecedores nacionais aptos a fornecer os itens solicitados, abrangendo fabricantes e distribuidores de mobiliário corporativo com capacidade técnica, logística e certificações adequadas.

Há variedade de modelos e materiais disponíveis, todos compatíveis com as especificações técnicas e padrões exigidos pelo Gabinete, o que possibilita:

- A realização de um processo licitatório competitivo, garantindo isonomia entre os participantes;
- A obtenção de propostas vantajosas, com base na melhor relação custo-benefício;
- O atendimento pleno às normas de eficiência, economicidade e interesse público.

Conclusão:

Diante da análise técnica realizada, verifica-se que a aquisição de mobiliário — abrangendo cadeiras estofadas, cadeiras giratórias tipo presidente, poltronas de recepção, mesas retangulares e mesas de centro — é medida indispensável para atender às necessidades de substituição, ampliação e modernização dos ambientes institucionais sob responsabilidade do Gabinete do Comandante do Exército.

Considerando a inviabilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes, bem como a não aplicação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conclui-se que a modalidade de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.

A adoção dessa modalidade possibilita ampla competitividade, transparência no processo licitatório e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o atendimento às demandas do órgão com economicidade, eficiência e padronização técnica.

Dessa forma, a contratação proposta representa a solução mais segura e apropriada para garantir ambientes modernos, funcionais, confortáveis e representativos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, bem como com o interesse público e institucional do Comando do Exército.

Adicionalmente, destaca-se que o Relatório de Pesquisa de Preços será elaborado conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que orienta a estimativa de preços com base em parâmetros técnicos, de forma a garantir a adequada composição do valor de referência.

Por fim, a utilização do Pregão Eletrônico – SRP representa a solução mais vantajosa, segura e eficaz para a aquisição de uniformes, em consonância com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

O futuro Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de mobiliário, tem como finalidade garantir o adequado assessoramento ao Comandante do Exército no desempenho de suas atividades diárias, tanto em território nacional quanto internacional.

A solução adotada para esta contratação é a realização do Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha se justifica pela flexibilidade que o SRP oferece, permitindo que a Administração Pública não seja obrigada a adquirir a totalidade das quantidades previstas, adequando-se às demandas reais ao

longo do tempo. Tal modalidade está em consonância com os princípios basilares da Administração Pública, especialmente o da economicidade — que busca a obtenção dos melhores resultados com o menor custo possível — e o da eficiência, que assegura a exigência de qualidade nos produtos adquiridos.

As condições de aquisição e pagamento seguirão procedimentos semelhantes aos praticados no setor privado, iniciando-se com a requisição da necessidade e, posteriormente, a formalização do empenho do objeto pretendido.

Após a conclusão da licitação, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e montagens dos itens, incluindo todas as despesas relacionadas à entrega, os quais deverão ser entregues adequadamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e conservação.

A Administração Pública reserva-se o direito de dispensar a formalização do termo contratual para futuras aquisições decorrentes desta licitação, podendo optar pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, dado que os itens são considerados de baixa complexidade. Esta modalidade terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

É comum que órgãos públicos priorizem o critério do menor preço em suas aquisições, desconsiderando aspectos essenciais como produtividade, rendimento, segurança e sustentabilidade ambiental. Entretanto, a correta especificação dos requisitos do objeto, com precisão e objetividade, é não apenas possível, mas também uma obrigação da Administração, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O conceito de “menor preço” deve ser compreendido como aquele que reúne qualidade, rendimento, segurança, produtividade e conformidade com normas ambientais, garantindo assim uma relação custo-benefício adequada. Portanto, justifica-se a necessidade de aquisição de produtos que atendam às normas da ABNT, possuam características ergonômicas e promovam a sustentabilidade.

Dessa forma, a Administração empenhará esforços para adquirir produtos que sejam economicamente vantajosos, considerando também seus aspectos técnicos, garantindo o melhor atendimento à necessidade da área requisitante.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a solução indicada neste estudo para atendimento da demanda será efetivada mediante procedimento formal de licitação, por meio do Pregão Eletrônico, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades necessárias para a contratação foram determinadas com base em solicitação formal da Seção de Aproveitamento e Assessoria Jurídica, conforme documento de formalização da demanda anexo. O setor requisitante, responsável pelo planejamento das aquisições e pela gestão dos itens envolvidos neste processo, detalhou as necessidades considerando a memória de cálculo das aquisições anteriores, bem como o surgimento de novas demandas identificadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Cadeira estofada estrutura em madeira maciça pínus taeda, acabamento em verniz na cor imbuia, com efeito acetinado, assento estofado com espuma soft D23 e encosto semi-estofado com espuma soft D18, revestimento em tecido de alta					

1	qualidade (linho natural, cor bege M58), encosto curvo com travessa cruzada em madeira na parte superior, pernas dianteiras e traseiras com leve curvatura, reforço estrutural entre os pés nas laterais, protetores de piso em feltro (espessura mínima de 3 mm), Bordas e cantos levemente chanfrados (cantos suavizados), capacidade de carga: até 150 kg, peso unitário: entre 8 e 10 kg, produto entregue montado. Referência: Modelo Copacabana 38 Altura total: entre 100 e 105; Altura até o assento: entre 45 e 50; Largura total: entre 48 e 52; Largura do assento: 50/40 (aceita variação de 4% - proporcional); Profundidade: entre 48 e 53.	621538	30	98	R\$ 1407,67	R\$ 137.951,66
2	Cadeira Ergonômica giratória com braços fixos. Revestimento: Poliuretano (PU) de alta resistência. Estrutura do assento e encosto: Estofados com espuma de alta densidade e sistema de molas ensacadas. Encosto: Ergonômico, alto, com apoio lombar integrado. Braços: Fixos, estofados em PU, com estrutura em aço cromado. Base: Estrela em aço cromado, diâmetro mínimo de 70 cm, com 5 rodízios em nylon de alta resistência. Mecanismo: Giratório 360°, com regulagem de altura a gás (pistão pneumático) e função relax com ajuste de inclinação. Peso máximo suportado: 120 kg. Peso unitário: 12 kg. Dimensões aproximadas: Profundidade total: 60 cm;	629986	10	30	R\$ 1.823,84	R\$ 54.715,20

	Largura total: 64 cm; Altura total: regulável entre 113 cm e 123 cm; Altura do assento em relação ao piso: 50 cm (mínimo) a 60 cm (máximo); Altura do braço em relação ao piso: 69 cm (mínimo) a 79 cm (máximo); Profundidade útil do assento: 51 cm; Largura útil do assento: 54 cm.					
3	Poltrona de espera/recepção fixa, sem braços destacados. Estrutura: Assento e encosto integrados, com formato anatômico e apoio lateral. Revestimento: Poliuretano (PU) ou courvin de alta resistência, cor neutra. Estofamento: Espuma de média/alta densidade, com acabamento costurado. Base/Pés: Quatro pés fixos em madeira maciça, com acabamento envernizado. Dimensões aproximadas: Altura total: 72 a 80 cm; Altura do assento em relação ao piso: 43 a 47 cm; Largura total: 55 a 60 cm; Profundidade total: 55 a 60 cm; Capacidade: Peso suportado mínimo de 120 kg.	461908	2	4	R\$ 2.059,40	R\$ 8.237,60
	Mesa retangular, nas dimensões C x L x A: 1200 x 600 x 740mm, cor carvalho avelã, tampo confeccionado com chapas de MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de					

4	0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. Dimensões: 1200 x 600 x 740mm (CxLxA). A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Painel frontal: estrutural e de privacidade, confeccionados com chapas de MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado com fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel /estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma	619400	5	25	R\$ 1.748,30	R\$ 43.707,50
---	---	--------	---	----	--------------	---------------

	interligação perfeita (entre pata–coluna–suporte do tampo) por meio de solda MIG; e na posição vertical, proporcionando a fixação de calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, estampada e repuxada, fixada à coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem–decapagem–fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63mm, cuja função será contornar eventuais desníveis do piso.					
5	Mesa de Centro Retangular, modelo fixo. Tampo: Madeira MDF ou equivalente, cor carvalho avelã, acabamento em laminado ou revestimento melamínico de alta resistência. Estrutura: Base metálica tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor cinza ou similar. Pés: Integrados à estrutura metálica, com apoios plásticos antiderrapantes. Bordas retas e bem-acabadas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 35 cm; Base metálica: 2 cm de espessura.	603338	1	2	R\$ 1.600,58	R\$ 3.201,16

	Capacidade: Estrutura firme e estável, suportando carga mínima de 30 kg distribuídos.					
6	MESA ALTA TIPO BISTRÔ, com tampo redondo de 60cm de diâmetro, feito em MDF laqueado na cor preta com base e estrutura em metal cromado, altura regulável com no mínimo 75cm e no máximo 95cm de altura serviço entre 30°C a 170°C, 220v.	487700	5	10	R\$ 1.347,95	R\$ 13.479,50
7	BANQUETA ALTA TIPO TULIPA com assento em ABS na cor preto, com encosto. Medidas: 30cm de profundidade, 30cm de diâmetro e 40cm de largura, com rotação de 360°, base redonda em aço cromado com borda emborrachada e reforço no encaixe do pistão, descanso para pés em aço cromado, regulável com altura mínima de 68cm e máxima de 88cm.	621601	10	40	R\$ 534,87	R\$ 21.394,80
8	Cadeira estofada estrutura em madeira maciça pínus taeda, acabamento em verniz na cor imbuia, com efeito acetinado, assento estofado com espuma soft D23 e encosto semi-estofado com espuma soft D18, revestimento em tecido de alta qualidade (linho natural, cor bege M58), encosto curvo com travessa cruzada em madeira na parte superior, pernas dianteiras e traseiras com leve curvatura, reforço estrutural entre os pés nas laterais, protetores de piso em feltro (espessura mínima de 3 mm), Bordas e cantos levemente chanfrados (cantos suavizados), capacidade de carga: até 150 kg, peso unitário: entre 8 e 10 kg, produto entregue montado.	621538	10	32	R\$ 1407,67	R\$ 45.045,44

Referência: Modelo Copacabana 38					
Altura total: entre 100 e 105;					
Altura até o assento: entre 45 e 50;					
Largura total: entre 48 e 52;					
Largura do assento: 50/40 (aceita variação de 4% - proporcional);					
Profundidade: entre 48 e 53.					
Item 1 - Cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).					

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 327.732,86

O custo estimado para a contratação é de R\$ 327.732,86 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa.

Os valores estão divergentes da pesquisa de preços por excluir as terceiras e quartas casas decimais, fins de possibilitar a inclusão da licitação no sistema do Compras, o qual contempla apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo assim considerados os valores descritos neste estudo.

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, que estabelece os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços, foram realizadas buscas no Sistema de Pesquisa de Preços, considerando contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

Toda a documentação necessária para comprovação e fundamentação da pesquisa de preços será anexada ao processo.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a contratação, encontra-se anexada ao processo vinculado a este Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no Inciso VI da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME, que confere prerrogativa à Administração Pública para adoção destes procedimentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá agrupamento dos objetos em lotes, tendo em vista que, após análise do potencial competitivo do mercado, verificou-se que a divisão da contratação por itens individualizados atende de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, sem comprometer os aspectos técnicos da contratação.

A opção pela estruturação do certame por item permite que os fornecedores apresentem propostas específicas conforme sua capacidade técnica e operacional, promovendo uma melhor formação de preços, ampliando a concorrência e facilitando a gestão contratual. Ainda, possibilita que empresas que não atendam a todos os requisitos de habilitação para determinados itens possam, ainda assim, concorrer para os itens em que possuem plena capacidade de fornecimento.

Essa decisão observa o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta a Administração Pública a promover, sempre que possível, a divisão da contratação em itens ou lotes, a fim de ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo técnico ou perda da economia de escala.

Adicionalmente, a divisão por item levou em consideração a diferenciação das características técnicas específicas dos bens a serem adquiridos, assegurando a precisão nas propostas e o atendimento adequado das necessidades do órgão.

Diante disso, a opção pelo critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, conforme previsto na legislação vigente, o que garantirá a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública em cada item licitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade ou execução da presente demanda.

A aquisição proposta abrange itens de mobiliário — cadeiras estofadas em madeira maciça, cadeiras giratórias tipo presidente, poltronas de recepção, mesas retangulares, mesas de centro, mesas tipo bistrô e banquetas — destinados à substituição de móveis desgastados e à ampliação de espaços administrativos e de recepção no âmbito do Gabinete do Comandante do Exército.

Trata-se de um objeto autônomo e de natureza finalística, cuja execução não depende de contratações anteriores, simultâneas ou complementares de bens ou serviços para alcançar sua plena funcionalidade.

Durante a análise técnica verificou-se que:

- As mesas e demais mobiliários já existentes nos ambientes encontram-se em condições adequadas de uso, quando não contemplados nesta aquisição;
- O espaço físico dos setores envolvidos (refeitório, seções administrativas e sala da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos) não requer adaptações estruturais ou obras complementares;
- Os itens licitados possuem características independentes entre si, podendo ser adquiridos e instalados de forma autônoma, conforme as necessidades de cada ambiente.

Dessa forma, a presente aquisição caracteriza-se como atividade final e autônoma, que, uma vez executada, atenderá integralmente às necessidades identificadas, sem a necessidade de contratações prévias, concomitantes ou futuras de natureza correlata.

Assim, conclui-se que a aquisição dos itens poderá ocorrer de forma isolada, garantindo economicidade, eficiência e coerência técnica no atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Comandante do Exército.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme PORTARIA Nº 4.036/GM-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

De acordo com o previsto no Art 18º, da IN nº 01, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - SEGES-ME: “Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa”.

De acordo com o art. 16 do Decreto 10.947 de 25 de janeiro de 2022, durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA), poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente:

"Parágrafo único: O Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 14."

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000053/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 29/04/2024;

III) Id do item no PCA: 92;

IV) Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160086-2/2025.

12. Outros Estudos Pertinentes

Conforme legislação vigente pertinente aos processos licitatórios, esta Equipe de Planejamento deve se manifestar a cerca de algumas deliberações e estudos importantes. Seguem as deliberações abaixo.

Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU

Foi realizada consulta ao referido guia por meio do link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>. A Edição consultada é datada de Outubro de 2024, sendo a mais recente. Por meio desse guia, esta Equipe de Planejamento elencou os requisitos de sustentabilidade pertinentes ao objeto da presente licitação.

Classificação do Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527/2011

A lei acima citada regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Já a IN SEGES/ME nº 81/2022 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Logo, essas duas legislações devem ser aplicadas ao caso concreto verificando se o Termo de Referência elaborado se enquadra nos requisitos elencados do art. 23, da Lei 12.527/2011, in verbis:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

O art. 10, da IN nº 81/2022, assevera quanto ao dever da Administração de avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da lei supracitada, in verbis:

Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Portanto, essa Equipe de Planejamento, salvo melhor juízo, decidiu por o Termo de Referência, por entender que **não classificar** o mesmo não se enquadra nos incisos elencados no art. 23, da Lei 12.527/2022. Logo, todas as informações que nele estão contidas são franqueadas à consulta de quaisquer cidadãos e interessados no processo licitatório.

Classificação do objeto

De acordo com o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, os bens ora licitados se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, in verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Bens de luxo

Conforme lei de licitações é vedada a aquisição de bens de luxo por parte da Administração. Esse disposto se encontra no art. 20 da Lei 14.133/2021:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O Decreto nº 10.818/2021 regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo. Portanto, esses são os conceitos pertinentes ao caso concreto contido no referido decreto:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

Portanto, esta Equipe de Planejamento considera que os itens a serem licitados não são enquadrados como bens de luxo, sendo, em virtude de suas características, bens de qualidade comum.

Consulta IRP aberta

O Decreto nº 11.462/2023 regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em seu art. 10 está o comando de que a Administração, antes de instaurar procedimento licitatório próprio, deve consultar possíveis IRPs abertas para participação, visando à economicidade e celeridade dos certames. Assim assevera o decreto:

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Consta nesse ETP consulta realizada por esta Equipe de Planejamento. Contudo, não foi encontrada nenhuma IRP aberta que contivesse os itens que pudessem atender à demanda deste Órgão. Portanto, seguindo o dispôs o no parágrafo único acima citado, esta Equipe se manifesta pelo prosseguimento do processo licitatório realizado pelo próprio Órgão, como Unidade Gestora Gerenciadora.

Conforme constam nos anexos, foram buscados Intenções de Registro de Preço que pudessem contemplar os itens contidos neste processo. Ainda assim, Não foram encontrados registros.

Substituição do Termo de Contrato por documento hábil (Nota de Empenho)

O art. 95 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre substituição do Termo de Contrato por documento hábil. Assim está disposto na lei:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Logo, o objeto ora licitado se enquadra como entrega imediata e integral, posto que dos bens adquiridos não resultará obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. No caso concreto, a Equipe de de Planejamento decidiu pela desnecessidade de Termo de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho.

Entretanto, cabe ressaltar que a Nota de Empenho não traz as cláusulas de ajustamento entre as partes que estão presentes no termo de contrato. Para melhor estipular o ajuste entre a Administração e o particular, ou seja, entre o Contratante e o Contratado, esta Equipe de Planejamento acrescentou ao modelo de Termo de Referência da AGU utilizado nesse processo licitatório, os seguintes itens: Reajuste, Obrigações da Contratante, Obrigações do Contratado, Infrações e Sanções Administrativas, Dos Casos Omissos e Do Foro. A redação dos itens é a mesma contida no modelo de Termo de Contrato da AGU.

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento entende que o ajuste entre as partes se faz mais robusto.

Previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços e seus quantitativos

Conforme art. 84, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Logo, entendemos também que esta possibilidade se estende aos quantitativos dos itens homologados.

Sistema de Registro de Preços

Importante frisar que a Equipe de Planejamento optou pela licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços em razão do caput do art. 3º do Decreto 11.462/2023, uma vez que julgamos ser pertinente já que há necessidade de contratações frequentes do objeto a ser licitado. Assim está disposto no referido dispositivo legal:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Cabe salientar que os requisitos elencados nos incisos I a V não são exaustivos, ou seja, têm o caráter exemplificativos. Portanto, no caso concreto, o amparo para a utilização do SRP foi o caput do art. 3º.

Outro ponto importante é que esta equipe de planejamento da contratação entende que a abertura da Intenção de Registro de Preços não trará benefícios, em virtude da exposição deste órgão gerenciador por se tratar de um órgão sensível no organograma do Comando do Exército, somado a deficiência de efetivo para o controle da respectiva ata. Além disso, resta evidente que todas as políticas públicas referentes aos benefícios de tratamento às ME/EPP foram minuciosamente atendidas por esta equipe, cabendo à autoridade competente declará-la como único órgão contratante.

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do do art. 7º e nos incisos I, III e IV do do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Estimativa dos quantitativos a serem contratados

Esta Equipe de Planejamento baseou a estimativa de demanda nas contratações pretéritas do órgão, as quantidades foram estimadas com base nos documentos de formalização de demanda, enviados pela seção de Aprovisionamento e Assessoria Jurídica, Históricos de Consumo e Memórias de Cálculos anexadas a este ETP. Desta forma, atestamos que não foram utilizadas estimativas genéricas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará melhorias diretas e indiretas nas condições de trabalho, na funcionalidade dos ambientes e na imagem institucional do Gabinete do Comandante do Exército, gerando ganhos de natureza operacional, ergonômica, estética e administrativa.

Os principais benefícios esperados são:

Melhoria das condições ergonômicas e de conforto

A aquisição de mobiliário com especificações técnicas adequadas às normas da ABNT garantirá melhor postura, conforto e segurança aos usuários, reduzindo riscos de fadiga, dores musculares e lesões decorrentes do uso prolongado.

As cadeiras de escritório, dotadas de regulagem de altura, apoio lombar, mecanismo de inclinação e base giratória, proporcionarão melhores condições ergonômicas e conforto prolongado aos servidores que atuam em atividades administrativas e de assessoramento.

As cadeiras estofadas destinadas ao refeitório, fabricadas em madeira maciça com assento e encosto acolchoados, proporcionarão estabilidade, conforto e segurança, tornando o ambiente de refeições mais agradável e funcional.

As poltronas de recepção garantirão comodidade e boa apresentação aos visitantes e autoridades durante reuniões, despachos e audiências, reforçando o padrão institucional do Gabinete.

Padronização e modernização dos ambientes institucionais

A introdução de mobiliário novo e padronizado, com design uniforme e materiais de alta qualidade, promoverá harmonia visual e funcional entre os diversos setores do Gabinete.

Essa padronização contribui para a identidade institucional, refletindo os valores de organização, disciplina e excelência característicos do Exército Brasileiro. Além disso, facilita o controle patrimonial, a manutenção preventiva e a substituição de peças, assegurando maior eficiência administrativa e estética aos espaços.

Otimização do uso dos espaços e aumento da funcionalidade

A adequação e redistribuição do mobiliário permitirão melhor aproveitamento das áreas físicas, otimizando a ocupação de seções administrativas, salas de recepção e o refeitório.

As mesas retangulares, planejadas para o novo layout das seções, proporcionarão organização e funcionalidade às estações de trabalho. As mesas de centro, combinadas às poltronas de recepção, aprimorarão a ambientação dos espaços de espera e atendimento, promovendo um ambiente institucional mais acolhedor, prático e representativo.

Valorização da imagem institucional

O mobiliário proposto, além de funcional e ergonômico, apresenta características estéticas compatíveis com a relevância hierárquica e simbólica dos ambientes vinculados ao Comando do Exército.

A modernização dos espaços — especialmente das áreas de recepção e do refeitório — reforçará a imagem de seriedade, organização e representatividade institucional, condizente com o prestígio e a tradição da Força Terrestre.

As poltronas e mesas de centro destinadas ao gabinete do Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos proporcionarão um ambiente condizente com o nível hierárquico das funções desempenhadas, refletindo o profissionalismo e o padrão de excelência do Exército Brasileiro.

Durabilidade e economicidade a longo prazo

A seleção de materiais de alta resistência, como madeira maciça, aço cromado, MDP com revestimento melamínico e poliuretano (PU) de alta densidade, assegurará durabilidade e baixo custo de manutenção, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá gestão racional e flexível dos recursos públicos, possibilitando futuras aquisições sob as mesmas condições vantajosas e garantindo economia e continuidade administrativa.

Alinhamento aos princípios e boas práticas da Administração Pública

O processo está plenamente em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável, vantajosa e alinhada ao interesse público.

A aquisição de mobiliário moderno, ergonômico e padronizado traduz-se em melhor gestão patrimonial, valorização das condições de trabalho dos servidores e fortalecimento da imagem institucional do Comando do Exército.

Em síntese, a execução desta contratação resultará em ambientes mais confortáveis, funcionais e representativos, elevando o padrão de qualidade das instalações do Gabinete do Comandante do Exército e contribuindo para o desempenho eficiente das atividades institucionais.

A contratação da quantidade estimada dos materiais permitirá à Instituição garantir plenas condições para a execução adequada das atividades cotidianas, assegurando maior previsibilidade, continuidade dos serviços e suporte logístico às demandas operacionais.

A disponibilidade dos itens no momento oportuno evita atrasos, reduz a necessidade de aquisições emergenciais e contribui significativamente para o aumento da produtividade. Além disso, a aquisição planejada possibilita o adequado atendimento às necessidades do OADI (Órgão de Apoio Direto e Imediato), otimizando o desempenho das atividades finalísticas e de apoio, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

14. Providências a serem Adotadas

Para fins de viabilidade e validação por parte da fiscalização administrativa, informa-se que a presente contratação não exige qualquer tipo de adaptação, modificação estrutural ou adequação no ambiente físico da unidade requisitante.

Trata-se de uma aquisição de bens de uso comum, cuja entrega será realizada de forma centralizada, conforme previsto no Termo de Referência, e o armazenamento ocorrerá nos espaços já existentes e devidamente preparados para tal finalidade, não demandando qualquer intervenção adicional na infraestrutura atual.

A utilização dos materiais poderá ser iniciada imediatamente após a entrega, conferência e aceite, não havendo restrições técnicas, operacionais ou estruturais que impeçam a execução imediata das atividades relacionadas a esta tipologia de fornecimento.

Dessa forma, considera-se plenamente viável a implementação da presente contratação sob a ótica da fiscalização administrativa.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previsto nas especificações do objeto, e visando a efetiva adoção e aplicação de critérios, práticas, ações ambientais e ações socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deve atender aos dispositivos dos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, estabelecendo conscientização de todos os envolvidos na prestação do serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente na responsabilidade ambiental e socioambiental.

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988 e em especial os artigos 170, inciso VI e 225, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.977/2014, com a Lei nº 12.187/2009, com a Lei nº 12.305/2010, com a Lei nº 6.938/1981, com o Decreto nº 11.413/2023, com a Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1/2010, com os Atos Normativos do CONAMA, com os Atos Normativos do INMETRO, com os Atos Normativos do IBAMA, com os Atos Normativos da ANVISA, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 7ª Edição / Outubro de 2024 e demais Atos Normativos pertinentes necessários e suficientes ao assunto.

A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

De tal forma, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta, a seguinte documentação:

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição / Outubro de 2024, para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

Os itens nº 1, 4 e 5 se enquadram-se na categoria 7 - Indústria de Madeira - (7-4 Fabricação de estrutura de madeira e móveis);

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição de material observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

RUBENS CARLOS MARTINS PAIVA

Chefe da equipe de Planejamento

NATALIA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

Membro da equipe de Planejamento

RODRIGO FARIAS DE PAULA FERREIRA

Membro da equipe de Planejamento